

*"Cria Cargo em Comissão e/ou Função Gratificada no quadro de cargos do Município."*

**ARSENIO PEREIRA CARDOSO**, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o seguinte Cargo em Comissão e/ou Função Gratificada, no quadro de cargos do Município:

- 01 (um) DIRIGENTE DO TRANSPORTE DE PACIENTES E ATIVIDADES DE APOIO - CC.3 - FG.3, na Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Bem estar Social.

Parágrafo Único. A síntese dos deveres e condições de trabalho são as constantes do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

08 - Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Bem Estar Social

2.064 - Assistência Médica e Sanitária a População

3.1.90.11.00.00.00.0040-237 - Vencimentos e vantagens fixas

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ, 17 de março de 2005.

**ARSENIO PEREIRA CARDOSO**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Maricel Pereira de Lima  
Supervisora de Administração e Fazenda

## ANEXO I

**CARGO:** Dirigente do transporte de pacientes e atividades de apoio

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Fiscalizar, dirigir, chefiar e controlar o transporte de pacientes.

**ATRIBUIÇÕES:** Fiscalizar, chefiar, controlar e acompanhar o transporte realizado diariamente no deslocamento de pacientes; encarregar-se da marcação de consultas; agendamento de exames; retirada de exames; acompanhamento de pacientes; organizar agenda de lotação do veículo; substituição, em caso de necessidade, de motorista que exerça sua atividade junto a Secretaria de Saúde; executar outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Carga horária: 40 horas semanais
- b) Especial: o exercício do cargo e/ou função poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, bem como, atendimento ao público.

**REQUISITOS:**

- a) Ser motorista habilitado na categoria "D"